



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Lei nº 1581, de 09 de julho de 2015.

"Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao orçamento vigente, conforme especificação abaixo.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 5 Secretaria Municipal de Educação

01 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

2 – Plano de Metas e compromissos todos pela educação

2023 – Atividades da Creche

1236500022.023 – Desenvolvimento das atividades da creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito por meio de Decreto Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 05 de agosto de 2015.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05 DE AGOSTO DE 2015
DE ADMINISTRAÇÃO